

Termo de Compra Direta n.º 202200148131

UASG: 926019 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – MPEST.GO

Cotação/Dispensa Eletrônica n.º 003/2022

Data de encerramento: 06/05/2022

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação do serviço de seguro total para 02 (dois) veículos com kit de blindagem nível III-A, pertencentes à frota do Ministério Público do Estado de Goiás – MPGO, utilizados no transporte e escolta de membros e servidores da instituição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

1.1 A proposta deverá conter obrigatoriamente, no que couber:

1.1.1 Prazo de validade;

1.1.2 Prazo de entrega dos produtos;

1.1.3 Marcas, modelos, garantia e demais informações pertinentes;

1.1.4 Valores unitários **MENORES** que os estimados.

1.2 Deverá ser encaminhada para o e-mail: compras@mpgo.mp.br em até 5 (cinco dias úteis) após a sessão;

2. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

2.1 Nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e da Lei Estadual n. 17.928/2012.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Caso não sejam obtidas ao menos três propostas para o objeto ofertado, a Instituição poderá realizar nova cotação de preços, por meio de uma segunda Oferta de Compra ou por consulta direta aos fornecedores cadastrados.

4. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS

4.1. A Contratada deverá promover o regular acesso ao endereço de e-mail “username@domínio” obrigatoriamente informado em sua proposta, que será a forma preferencial de comunicação dos atos processuais, comprometendo-se em acusar o recebimento da notificação eletrônica oriunda da Contratante em até 01 (um) dia útil, data esta, em que iniciará a contagem dos prazos decorrentes, observados os casos legais de intimação dos atos mediante publicação em imprensa oficial.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, em 21 de setembro de 2021.

Rogério Rocha Martins
Departamento de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA SOLICITAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

III – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

A contratação do seguro visa precaver a instituição contra problemas de sinistros e/ou acidentes que porventura os veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado de Goiás – MPGO possam sofrer durante a realização de atividades de transporte e escolta de membros e servidores da instituição.

O **objeto será adjudicado globalmente** ao licitante vencedor por ser a alternativa mais vantajosa para a Administração, tanto em termos de gestão da apólice coletiva de seguro da frota de veículos, com a diminuição dos custos administrativos, quanto em termos de economia e eficiência na alocação dos recursos para execução dos serviços.

IV – PRAZO DE ENTREGA

As apólices deverão ser entregues ao executor do contrato, na Divisão de Transporte da contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato.

V – LOCAL DE ENTREGA (OU LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO)

Rua 23, esq. com Av. Fued José Sebba, Qd.A-6, Lts. 15/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74805-100.

VI – ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO / QUANTIDADE / VALOR ESTIMADO (LOTE ÚNICO)

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
01	Toyota/Corolla XEI 2.0 Flex 16v Automático 2021/2022, equipado com kit de blindagem nível III-A, chassi 9BRB33BE6N2084341, número do motor AB09939, placas REQ-7D96.	01	un	R\$ 4.377,88 (quatro mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito reais)	R\$ 4.377,88 (quatro mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito reais)
02	Toyota/Corolla XEI 2.0 Flex 16v Automático 2021/2022, equipado com kit de blindagem nível III-A, chassi 9BRB33BE9N2083359, número do motor AB08421, placas REQ-7D97.	01	un	R\$ 4.377,88 (quatro mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito reais)	R\$ 4.377,88 (quatro mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito reais)
TOTAL GERAL				R\$ 8.755,76	

VII – CONDIÇÕES GERAIS

7.1- Critérios de aceitação do objeto:

Fica determinado que o prazo de vigência do seguro dos itens 01 e 02 terá início a partir da assinatura do contrato e data de encerramento 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

7.2- Deveres do Contratado e do Contratante:

- a. Os interessados estão cientes que se tratam de veículos com **Kit de Blindagem Nível III-A** utilizados no transporte e escolta de membros e servidores da instituição e que poderão realizar a vistoria dos veículos antes do certame, não se admitindo declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem a execução dos serviços;
- b. O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por concordância de ambas as partes, conforme art. 62, § 3º, inciso I da Lei nº 8.666/93. Justifica-se a hipótese de renovação, pois visa assegurar a integridade dos veículos pertencentes à frota do MPOG de forma permanente e contínua por mais de um exercício financeiro, bem como apoiar as atividades finalísticas da instituição;
- c. **Considerando que o prazo médio de tramitação das licitações nesta Instituição gira em torno de 130 (cento e trinta) dias, a comunicação do interesse de renovação do contrato que será emitida e enviada à contratada, deverá ser respondida neste prazo antes do vencimento;**
- d. Os interessados deverão fornecer declaração de que possuirão, em até 30 dias após a assinatura do contrato, no mínimo, 03 (três) oficinas credenciadas/referenciadas cadastradas em sua carteira para prestação do serviço na Região Metropolitana de Goiânia;
- e. **Condutor indeterminado;**
- f. **A cobertura será abrangente: furto, roubo, colisão, incêndio, danos a terceiros (tanto corporais como materiais), além de faróis, lanternas, retrovisores e vidros blindados (para-brisas dianteiro e traseiro, vidros laterais), observando no que couber o seguinte:**
 - Cobertura do valor do veículo 100% (cem por cento) da tabela fipe;
 - Cobertura total do kit de blindagem III-A instalada no veículo com valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
 - Cobertura de vidros convencionais e vidros com blindagem III-A utilizados no **para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, com substituição em estabelecimento especializado em blindagens localizado na região Metropolitana de Goiânia;**
 - Os vidros com blindagem III-A que apresentarem avarias como trincas ou quebras, deverão ser substituídos por outra peça com as mesmas características técnicas, possuindo blindagem III-A, distribuído por fabricantes ou representantes credenciados e homologados. Não será admitido o reparo dos vidros blindados, sendo imprescindível a troca quando necessário;
 - Cobertura total contra roubo ou furto, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto, incluindo os vidros;
 - Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
 - Raio e suas consequências;
 - Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
 - Queda em precipícios ou pontes;
 - Queda de agentes externos sobre o veículo;
 - Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
 - Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
 - Granizo, furacão;
 - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;
 - Serviços de proteção a vidros, vidros blindados, lanternas e faróis.
- g. Assistência 24 horas ao segurado, em caso de pane ou colisão do veículo, dentro de todo o território nacional, com os seguintes serviços:
 - Chaveiro e cópia de chave, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou na tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
 - Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, sem limite de quilometragem;
 - Transporte do condutor e demais ocupantes dos veículos segurados em caso de imobilização;
 - Carga de bateria;
 - Substituição de pneu de uso, por pneu de estepe.
 - Outros direitos previstos na apólice, não mencionados no presente Termo de Referência.
- h. Declaração de que, até a data da assinatura do contrato, será nomeado um preposto com telefone de contato para eventuais problemas em acionamentos de ocorrências;

- i. Guincho sem limite de quilometragem e com no mínimo 02 (duas) remoções por evento;
- j. A franquia do seguro **será a reduzida** e o valor máximo a ser pago está definido no anexo I, nos itens 01 e 02 (relação de anexos) e seu faturamento deverá ser realizado pela contratada diretamente para o MPGO e com prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a entrega do veículo;
- k. O valor dos veículos deverá ser considerado conforme o divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, no site www.fipe.org.br, conforme ano, marca e modelo;
- l. Em caso de indenização integral dos veículos, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela tabela FIPE da data da comunicação do PT (Perda Total), ou da data da efetiva indenização, prevalecendo, em todo caso, a maior, além do valor total atualizado referente ao kit de blindagem nível III-A instalado nos veículos;
- m. Em se tratando de sinistro envolvendo veículo zero-quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar da data de seu recebimento pelo MPGO, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero-quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro;
- n. Em caso de indenização integral dos veículos, o valor será pago ao FUNEMP – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ n. 07.004.223/0001-76;
- o. **Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Contratante, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto dos veículos. Caso a concessionária/oficina não possua regularidade fiscal e trabalhista, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse. O pagamento à seguradora será realizado mediante apresentação de recibo ou documento equivalente.**

7.3- Relação de documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira:

Conforme descrito no edital.

7.4-Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do Contrato ou de Ata de Registro de Preços:

Nos termos do artigo 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, a fiscalização e a gestão do presente contrato será realizada por servidor indicado em Portaria.

7.5- Sanções:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, segundo a natureza e a gravidade da falta, garantindo o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos Art. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/1993, no Art. 7º da Lei federal n.º 10.520/2020, Lei Estadual n.º 17.928/2012, Lei Estadual n.º 18.672/2014 e no Decreto Estadual n.º 9.666/2020.

VIII – RELAÇÃO DE ANEXOS

- a) Anexo I - **ESPECIFICAÇÃO DAS FRANQUIAS ADMITIDAS**
- Anexo II - **LIMITES DE INDENIZAÇÕES**
- Anexo III - **ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS BENS**

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DAS FRANQUIAS ADMITIDAS							
Item	Especificação do bem	Qtd.	CASCO / BLINDAGEM	PARABRISA / TRASEIRO	VIDROS LATERAIS	FARÓIS / LANTERNAS	RETROVISORES
01	Toyota/Corolla XEI 2.0 Flex 16v Automático 2021/2022, equipado com kit de blindagem nível III-A, chassi n. 9BRB33BE9N2083359, número do motor AB08421, placas REQ-7D97.	01	R\$ 4.547,55	R\$ 682,50	R\$ 525,00	R\$ 735,00	R\$ 735,00
02	Toyota/Corolla XEI 2.0 Flex 16v Automático 2021/2022, equipado com kit de blindagem nível III-A, chassi n. 9BRB33BE6N2084341, número do motor AB09939, placas REQ-7D96.	01	R\$ 4.547,55	R\$ 682,50	R\$ 525,00	R\$ 735,00	R\$ 735,00

ESPECIFICAÇÃO DAS FRANQUIAS ADMITIDAS AOS VIDROS BLINDADOS				
Item	Especificação do bem	Qtd.	PARABRISAS DIANTEIROS E TRASEIROS BLINDADOS	VIDROS LATERAIS BLINDADOS
01	Toyota/Corolla XEI 2.0 Flex 16v Automático 2021/2022, equipado com kit de blindagem nível III-A, chassi n. 9BRB33BE9N2083359, número do motor AB08421, placas REQ-7D97.	01	5% sobre o valor da indenização da peça a ser substituída, com o mínimo de R\$ 500,00.	5% sobre o valor da indenização da peça a ser substituída, com o mínimo de R\$ 500,00.
02	Toyota/Corolla XEI 2.0 Flex 16v Automático 2021/2022, equipado com kit de blindagem nível III-A, chassi n. 9BRB33BE6N2084341, número do motor AB09939, placas REQ-7D96.	01	5% sobre o valor da indenização da peça a ser substituída, com o mínimo de R\$ 500,00.	5% sobre o valor da indenização da peça a ser substituída, com o mínimo de R\$ 500,00.

ANEXO II – LIMITES DE INDENIZAÇÕES

Para danos a terceiros, sejam materiais ou corporais, a importância segurada será de R\$ 150.000,00, respectivamente, bem como por evento de **morte/invalidez de passageiro** é de R\$ 50.000,00 (por passageiro).

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS BENS

Nº	VEÍCULO	ANO /MODELO	Chassi	PLACA
01	Toyota/Corolla XEI 2.0 Flex 16v Automático 2021/2022, equipado com kit de blindagem nível III-A.	2021/2022	9BRB33BE6N2084341	REQ-7D96
02	Toyota/Corolla XEI 2.0 Flex 16v Automático 2021/2022, equipado com kit de blindagem nível III-A.	2021/2022	9BRB33BE9N2083359	REQ-7D97